



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1403**
(23 DE JUNHO DE 1.981.)

0743

Dispõe sobre: Autoriza a remissão e concessões para extinção de crédito tributário e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de crédito tributário inscrito na Dívida Ativa se o total dos débitos do mesmo sujeito passivo for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) VR (Valor Referência), fixado pelo Decreto nº 1831/80, na forma do artigo 172, III, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1.981.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.